



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 008/2023**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sra. Byanca Ferreira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, Nº 25, Centro, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portador da cédula de identidade nº MG-14.140.358 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.062.925/0001-06

Endereço: Rua Dezoito, 315 – Bairro Milanez – Contagem / MG.

Representante Legal: Silvia Cristina Soares Silva

CPF: 012.049.286-57

DESCRIÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05.	30	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SUPERIOR	SHERVIN WILIANS	R\$8,24	R\$247,20
10.	06	UND	DISCO DESBASTE	FERTAK	R\$4,67	R\$28,02
15.	04	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20	SOPRANO	R\$28,00	R\$112,00
16.	03	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25	SOPRANO	R\$28,00	R\$84,00
17.	03	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30	SOPRANO	R\$28,50	R\$85,50
18.	03	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40	SOPRANO	R\$29,50	R\$88,50
19.	02	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60	SOPRANO	R\$44,50	R\$89,00
20.	05	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA INCLUSA	ZAGONEL	R\$51,00	R\$255,00
21.	05	UND	DUCHA FRIA DE PLASTICO DE DIAMETRO 10" BRANCA	VALEPLAST	R\$16,66	R\$83,30
22.	10	KG	ELETRODO 3,25MM -1.8 PARA FERRO 6013.	STAR	R\$32,50	R\$325,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

25.	04	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	GRAP	R\$3,95	R\$15,80
32.	05	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM	ROMA	R\$7,96	R\$39,80
35.	05	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS	MEGATRON	R\$15,90	R\$79,50
36.	05	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS	MEGATRON	R\$18,90	R\$94,50
39.	20	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4	WETZEL	R\$3,56	R\$71,20
40.	20	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 200 MM, BRANCA EM PCT C/100 PEÇAS.	DECORLUX	R\$14,95	R\$299,00
43.	10	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2	SOCEL	R\$5,40	R\$54,00
44.	10	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4	SOCEL	R\$6,35	R\$63,50
45.	10	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2	AKATO	R\$0,52	R\$5,20
46.	10	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2	AKATO	R\$4,35	R\$43,50
47.	10	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO	LUCONI	R\$3,04	R\$30,40
48.	20	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4	AKATO	R\$0,55	R\$11,00
52.	01	UND	ALICATE DE BICO 6"	MEGA	R\$18,98	R\$18,98
53.	01	UND	ALICATE DE CORTE 6"	MEGA	R\$18,98	R\$18,98
54.	01	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL	MEGA	R\$48,56	R\$48,56
55.	01	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	FERTAK	R\$49,42	R\$49,42
56.	01	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	TRAMONTINA	R\$46,46	R\$46,46
57.	20	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	LUB FAST	R\$7,75	R\$155,00
70.	04	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	METASUL	R\$25,00	R\$100,00
82.	10	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM	ALÇA METAIS	R\$8,50	R\$85,00
99.	50	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2	PLASTILIT	R\$0,82	R\$41,00
101.	05	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20	LAND	R\$13,12	R\$65,60
102.	05	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25	LAND	R\$15,70	R\$78,50
105.	04	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS	METASUL	R\$38,00	R\$152,00
108.	02	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15	MONDIALE	R\$14,40	R\$28,80
109.	02	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20	PALOMAR	R\$48,80	R\$97,60
110.	10	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4	WETZEL	R\$9,90	R\$99,00
115.	20	UND	CAP ROSCÁVEL DE 3/4	PLASTILIT	R\$1,53	R\$30,60
116.	20	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM	AKATO	R\$0,91	R\$18,20
117.	10	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM	AKATO	R\$1,26	R\$12,60



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

123.	05	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR	SOPRANO	R\$26,90	R\$134,50
124.	05	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR	SOPRANO	R\$25,90	R\$129,50
125.	05	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SIMILAR	SOPRANO	R\$28,90	R\$144,50
128.	10	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SIMILAR	ALBA	R\$16,98	R\$169,80
129.	10	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS	LOCTITE	R\$9,66	R\$96,60
130.	40	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS	SOUDAL	R\$29,10	R\$1.164,00
131.	30	UND	COLA SILICONE 50G INCOLOR	GARIN	R\$7,80	R\$234,00
132.	04	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA	SOPRANO	R\$41,00	R\$164,00
133.	04	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA	SOPRANO	R\$47,80	R\$191,20
134.	04	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"	SOPRANO	R\$60,85	R\$243,40
135.	04	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA	SOPRANO	R\$49,86	R\$199,44
144.	10	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	MEGATRON	R\$27,00	R\$270,00
145.	100	MT	FIO PARALELO 2X4,0MM	CONDUMIG	R\$7,10	R\$710,00
146.	20	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS	SOPRANO	R\$2,70	R\$54,00
147.	10	UND	FITA VEDA ROSCA 25M	VEDALAR	R\$2,40	R\$24,00
148.	10	UND	FITA VEDA ROSCA 50M	VEDALAR	R\$4,20	R\$42,00
151.	02	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M	OLIVO	R\$30,68	R\$61,36
152.	02	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M	OLIVO	R\$56,04	R\$112,08
153.	02	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M	PIPE	R\$101,20	R\$202,40
154.	10	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	R\$6,10	R\$61,00
155.	10	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	R\$9,90	R\$99,00
156.	10	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA	MECTRONIC	R\$14,40	R\$144,00
157.	10	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC	R\$14,40	R\$144,00
158.	10	UND	INTERRUPTOR EXTERNO	MECTRONIC	R\$6,10	R\$61,00
159.	10	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA	MECTRONIC	R\$11,90	R\$119,00
160.	10	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ	MECTRONIC	R\$7,60	R\$76,00
161.	10	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TRIUÊ E TOMADA	MECTRONIC	R\$12,70	R\$127,00
162.	20	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TRIUÊ	MECTRONIC	R\$14,90	R\$298,00
163.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TRIUÊ	MECTRONIC	R\$21,90	R\$2.190,00
164.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20	AKATO	R\$0,43	R\$21,50
165.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25	AKATO	R\$0,52	R\$26,00
166.	10	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40	AKATO	R\$5,07	R\$50,70
167.	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20X1/2	SOCEL	R\$1,92	R\$57,60
168.	20	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25X3/4	SOCEL	R\$4,32	R\$86,40
169.	05	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM	AKATO	R\$2,59	R\$12,95

170.	05	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40	AKATO	R\$1,58	R\$7,90
171.	50	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75	AKATO	R\$6,90	R\$345,00
172.	05	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM	AKATO	R\$23,16	R\$115,80
179.	20	UND	LIXA DÁGUA DE 100	TATU	R\$2,10	R\$42,00
180.	20	UND	LIXA DÁGUA DE 120	TATU	R\$2,10	R\$42,00
181.	20	UND	LIXA DÁGUA DE 150	TATU	R\$2,10	R\$42,00
182.	20	UND	LIXA DÁGUA DE 180	TATU	R\$2,10	R\$42,00
183.	20	UND	LIXA DÁGUA DE 80	TATU	R\$2,10	R\$42,00
184.	20	UND	LIXA DE FERRO 120	TATU	R\$3,76	R\$75,20
185.	20	UND	LIXA DE FERRO 36	TATU	R\$4,98	R\$99,60
186.	20	UND	LIXA DE FERRO 50	TATU	R\$4,08	R\$81,60
187.	20	UND	LIXA DE FERRO 60	TATU	R\$4,08	R\$81,60
188.	20	UND	LIXA DE FERRO 80	TATU	R\$4,08	R\$81,60
189.	20	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100	TATU	R\$1,06	R\$21,20
190.	10	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120	TATU	R\$1,06	R\$10,60
191.	10	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150	TATU	R\$1,06	R\$10,60
192.	10	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180	TATU	R\$1,06	R\$10,60
194.	10	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220	TATU	R\$1,06	R\$10,60
196.	10	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60	TATU	R\$1,44	R\$14,40
197.	10	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80	TATU	R\$1,44	R\$14,40
199.	05	UND	LUVA ESGOTO 40MM	AKATO	R\$1,53	R\$7,65
201.	05	UND	LUVA ESGOTO 75MM	AKATO	R\$5,76	R\$28,80
202.	20	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	AKATO	R\$0,51	R\$10,20
203.	20	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	AKATO	R\$0,61	R\$12,20
204.	10	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2	AKATO	R\$1,30	R\$13,00
206.	10	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4	AKATO	R\$3,06	R\$30,60
217.	200	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM	FORTLEV	R\$1,72	R\$344,00
218.	200	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM	FORTLEV	R\$2,30	R\$460,00
219.	01	UND	MARRETA BORRACHA 40MM	BRASIPLA	R\$7,90	R\$7,90
220.	01	UND	MARRETA BORRACHA 60MM	BRASIPLA	R\$14,90	R\$14,90
221.	01	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG	MINASUL	R\$39,00	R\$39,00
222.	01	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG	MINASUL	R\$29,00	R\$29,00
223.	01	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO	MINASUL	R\$54,00	R\$54,00
224.	01	UND	MARRETA PROFISSIONAL 500GR C/ CABO	MINASUL	R\$21,00	R\$21,00
225.	01	UND	MARTELO 25MM	AP	R\$24,00	R\$24,00
228.	01	UND	MARTELO UNHA 23MM	AP	R\$31,38	R\$31,38
229.	01	UND	MARTELO UNHA 27MM	AP	R\$29,00	R\$29,00
235.	05	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA	GOL	R\$17,76	R\$88,80
239.	06	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA	FIXA METAIS	R\$1,57	R\$9,42



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			10			
240.	06	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8	FIXA METAIS	R\$1,15	R\$6,90
244.	50	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO	WS	R\$0,92	R\$46,00
248.	10	UND	PINO 3 SAÍDAS	MECTRONIC	R\$6,95	R\$69,50
255.	10	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA	BELGO	R\$20,00	R\$200,00
257.	10	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA	BELGO	R\$15,30	R\$153,00
258.	01	UND	QUADRO P/06 DISJUNTORES, TAMPA BRANCA	TAF	R\$33,50	R\$33,50
260.	20	UND	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL	AKATO	R\$0,58	R\$11,60
261.	05	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$3,80	R\$19,00
262.	05	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL	AKATO	R\$4,22	R\$21,10
263.	08	UND	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO BIVOLT A PROVA DAGUA, GARANTIA DE 12 MESES	MX LED	R\$97,00	R\$776,00
265.	10	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	SOCEL	R\$3,90	R\$39,00
266.	05	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	SOCEL	R\$4,90	R\$24,50
268.	05	UND	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, COR: TRANSPARENTE	QUALITRONIX	R\$22,00	R\$110,00
270.	100	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO	ZAGONEL	R\$18,18	R\$1.818,00
271.	20	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO	ZAGONEL	R\$18,18	R\$363,60
273.	10	UND	ROLO DE LÃ 23CM	PAG	R\$12,38	R\$123,80
274.	10	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE	COMPEL	R\$8,42	R\$84,20
275.	10	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE	COMPEL	R\$16,28	R\$162,80
276.	10	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE	COMPEL	R\$4,52	R\$45,20
277.	08	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE	COMPEL	R\$5,76	R\$46,08
278.	08	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI- RESPINGO, 23CM	COMPEL	R\$13,90	R\$111,20
280.	01	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM	COMPEL	R\$16,28	R\$16,28
286.	15	UND	SERRA STARRET OU SIMILAR	FERTAK	R\$10,80	R\$162,00
287.	10	UND	SIFÃO EXTENSIVO	DELFLIX	R\$5,58	R\$55,80
290.	05	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA	COMPEL	R\$13,98	R\$69,90
291.	05	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES	COMPEL	R\$6,32	R\$34,10
297.	01	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"	PACETTA	R\$28,52	R\$28,52
298.	01	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"	PACETTA	R\$39,12	R\$39,12
301.	08	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM	AKATO	R\$15,00	R\$120,00
305.	08	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4	KRONA	R\$3,90	R\$31,20
306.	50	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	AKATO	R\$0,70	R\$35,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

307.	30	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	AKATO	R\$0,80	R\$24,00
308.	10	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	AKATO	R\$3,90	R\$39,00
317.	01	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SUPERIOR	FERTAK	R\$72,16	R\$72,16
318.	01	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SUPERIOR	EDA	R\$54,36	R\$54,36
328.	10	UND	TOMADA 10ª COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR	MECTRONIC	R\$7,42	R\$74,20
329.	05	UND	TOMADA 20ª COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR	MECTRONIC	R\$7,74	R\$38,70
330.	10	UND	TOMADA EXTERNA 2P + T	MECTRONIC	R\$6,52	R\$65,20
331.	10	UND	TOMADA INTERNA 2P + T	MECTRONIC	R\$7,42	R\$74,20
332.	5	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA	KRHOMO	R\$61,30	R\$306,50
333.	10	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA	KRHOMO	R\$62,00	R\$620,00
334.	10	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO	KRHOMO	R\$52,00	R\$520,00
335.	10	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO	KRHOMO	R\$70,00	R\$700,00
336.	20	UND	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM	REBOUÇAS	R\$2,50	R\$50,00
337.	10	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM	REBOLÇAS	R\$4,92	R\$49,20
338.	01	UND	TORQUÊS AMADOR 12"	SÃO ROMÃO	R\$55,06	R\$55,06
339.	5	UND	TRENA C/TRAVA 5M	EDA	R\$20,52	R\$102,60
340.	5	UND	TRENA C/TRAVA 8M	EDA	R\$44,65	R\$223,25
343.	05	UND	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO	DELFLIX	R\$13,80	R\$69,00
351.	5	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTILIT	R\$9,90	R\$49,50
352.	6	UND	VÁLVULA N° 2 P/PIA COZINHA	OVERTIME	R\$13,82	R\$82,92
353.	5	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX N°8	KRHOMO	R\$14,90	R\$74,50
354.	5	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO N° 8	REBOLÇAS	R\$4,00	R\$20,00
355.	08	UND	VEDA CALHA 270 GR	GARIN	R\$19,74	R\$157,92
363.	03	UND	LUMINÁRIA 100W LED REFLETOR POSTE PÉTALA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (5300K) APROXIMADAMENTE 11000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC110-220V, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.	BRISALED	R\$341,24	R\$1.023,72
364.	10	KG	ELETRODO E6013 2,5MM	STAR	R\$41,24	R\$412,40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$23.532,99 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 79 e 80** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 008/2023 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$23.532,99 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 008/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 12 de Julho de 2023.

Byanca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Representante Legal: Silvia Cristina Soares Silva
CPF: 012.049.286-57
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA
CNPJ: 07.062.925/0001-06

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: